



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 2
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEAGRO/RJ nº 17/ 2018	
Referência	: 2017301494/ 2017301494	
Interessado	: S. PARENTE RAMOS- ME	

EMENTA: Auto de Infração – Art 6º Alínea "E" da Lei Federal 5194/66

A Câmara Especializada de Engenharia Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o 2017301494/ 2017301494, que trata de Auto de Infração – Art 6º Alínea "E" da Lei Federal 5194/66

Considerando o que estabelece o art. 6º, alínea 'e', da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Manter o auto de infração nº 2017301494 aplicado à empresa S. PARENTE RAMOS-ME, com aplicação da respectiva multa no valor de R\$ 6.463,79, tendo em vista ter ficado constatado que a empresa executou atividades sem possuir responsável técnico registrado junto ao Crea-RJ, com base no art 6º, alínea 'e', da Lei Federal 5194/66.

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Ivan Pereira de Abreu. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, Engenheira Agrônoma DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, Engenheiro Agrônomo LEONARDO DA COSTA LOPES. Votos contrários: NÃO HOUE. Abstenções: NÃO HOUE.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 12 de março de 2018

Ivan Pereira de Abreu
Conselheiro Regional
Meteorologista - Coordenador da CEAGRO